



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA PRESENCIAL E ONLINE PRESENCIAL OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS Nº 001/2021

### LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 01/2022

#### 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08, com sede Administrativa na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Simultâneo”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 16 de Setembro de 2022, às 10:00 horas**, no Endereço: Rua Inácio do Couto Moreno Nº 398, Bairro: Alto São João, Ibiaí MG, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ditam da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo, considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5º do art. 22 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão público presencial, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Ibiaí, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

2.3. As fotos constante no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com início no dia 26/08/2022, com acompanhamento através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br)

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 16/09/2022, às 10:00 horas, no endereço: Rua Inácio do Couto Moreno N° 398, Bairro: Alto São João, Ibiaí MG

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

**4.1.1. Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 12 estão no endereço: Rua Inácio do Couto Moreno N° 398, Bairro: Alto São João, Ibiaí MG**

**Lote 09, lote 10, Lote 11, Lote 13, Rua Manoel Pinheiro Couto N° 685, Bairro: das indústrias, Ibiaí MG, Pátio do setor de transporte da prefeitura municipal de Ibiaí**

**Lote 06, Lote 07, Lote 08, Lote 12, Lote 14, Lote 15. Mediante agendamento prévio no Telefone (31) 99963-0997 (João Omar Sousa Silva)**

4.1.2 – Horário de Visitação: 10:00h às 12:00 h e de 14:30h até às 17:00h

4.1.3 – Data Visitação: 12/09/2022 ao dia 15/09/2022

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar nitidamente os veículos junto ao DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos devera ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)9-9834-5630 ou via INTERNET, por meio do e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de IBIAÍ.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

7.2. Em caso de pessoa jurídica, devera apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9834-5630.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-ILei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal [www.pamelaleiloeira.com.BR](http://www.pamelaleiloeira.com.BR) as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

\*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Pâmela de Souza Alves.

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

### **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1 – O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1 – Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

12.2 – O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

13.1 – A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 – Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 – O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem (ns).

13.5 – O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo evocá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

### 15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de coração de Jesus MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

### ANEXO I

#### BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE IBIAI ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	CPU, TECLADOS, MOUSE, DVD CCE, NOBREAK, MONITORES, IMPRESSORA, SIRENE E MESA PARA COMPUTADOR	RS 500,00
02	BEBEDOURO, MACA HOSPITALAR, BALANÇAS PARA USO PEDIÁTRICO, BALANÇAS MÉDICAS ANTROPOMÉTRICAS, AUTOCLAVE, BIOMBOS HOSPITALARES	RS400,00
03	IMPRESSORAS , CPU, DVD, NOBREAK, TELEVISÃO, SOM, CAIXA DE SOM SIMPLIFICADA, TECLADOS	RS1.000,00
04	SUCATA DE FOGÕES, MESA DE TELECENTRO, VENTILADORES, CADEIRAS, LONGARINAS, REFLETORES, BEBEDOURO, AR CONDICIONADOR ELECTROLUX DE PAREDE 127V	RS400,00
05	02 NOTEBOOK POSITIVO E 01 IMPRESSORA EPSON COR PRETA	RS300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

06	<p><b>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL I/RENAULT CLIO EXP1016VH</b></p> <p><b>ANO: 2016/2016</b></p> <p><b>PLACA: PYE-2767</b></p> <p><b>RENAVAM: 01094194465</b></p> <p><b>CHASSI: 8ª1BB8215GL408548</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	R\$ 10.000,00
07	<p><b>MARCA: CARGA / CAMINHONETE FIAT/STRADA WK CC E</b></p> <p><b>ANO: 2018/2018</b></p> <p><b>PLACA: PUE-9922</b></p> <p><b>RENAVAM: 01151129183</b></p> <p><b>CHASSI: 9BD57814FJY246273</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	R\$ 16.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

<b>08</b>	<p><b>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV</b></p> <p><b>ANO: 2018/2018</b></p> <p><b>PLACA: QOL-2530</b></p> <p><b>RENAVAM: 01152087484</b></p> <p><b>CHASSI: 9BWAG45U1JT133035</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	<b>RS 11.000,00</b>
<b>09</b>	<p><b>MARCA: MISTO / CAMIONETA RENAULT/DUSTER DYN16 SCE</b></p> <p><b>ANO: 2017/2018</b></p> <p><b>PLACA: QOT-2249</b></p> <p><b>RENAVAM: 01159200634</b></p> <p><b>CHASSI: 93YHSR3H5JJ143940</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/05/2022, LICENCIADO ATÉ 2022, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	<b>RS 17.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

<b>10</b>	<p><b>MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO GREENCAR MO4</b></p> <p><b>ANO: 2016/2016</b></p> <p><b>PLACA: PZK-1719</b></p> <p><b>RENAVAM: 01115709388</b></p> <p><b>CHASSI: 9BD22315UG2042520</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	<b>RS 7.000,00</b>
<b>11</b>	<p><b>MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/FIORINO ATENA AMB</b></p> <p><b>ANO: 2018/2018</b></p> <p><b>PLACA: QOW-8922</b></p> <p><b>RENAVAM: 01159122684</b></p> <p><b>CHASSI: 9BD2651JHJ9110849</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2022, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	<b>RS 1.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

12	<p><b>MARCA: PASSAGEIRO / MICROONIBUS</b> <b>CITROEN/JUMPER M33M 2.3</b></p> <p><b>ANO: 2015/2015</b></p> <p><b>PLACA: PXN-3335</b></p> <p><b>RENAVAM: 01082672820</b></p> <p><b>CHASSI: 935ZBWMMBF2153177</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	<b>RS 20.000,00</b>
13	<p><b>MARCA: CARGA / CAMINHAO M.B./M.BENZ L 1519</b></p> <p><b>ANO: 1981/1981</b></p> <p><b>PLACA: GMA-1865</b></p> <p><b>CHASSI: 34504212571142</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 01/07/2022, LICENCIADO ATÉ 2020, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	<b>RS 7.000,00</b>
14	<b>SUCATA DE EMBARCAÇÃO</b>	<b>RS1.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

15	<p><b>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV</b> <b>ANO: 2018/2018</b> <b>PLACA: QOL-2470</b> <b>RENAVAM: 01152D86445</b> <b>CHASSI: 9BWAG45U2JT139426</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 22/08/2022, LICENCIADO ATÉ 2022, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL</b></p>	<b>RS14.000,00</b>
----	---	--------------------

**IBIAI-MG, 23 de Agosto de 2022.**

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO

PREFEITA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de IBIAI e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 01/2022                      LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_  
MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_                      ANO/MOD: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_                      COR: \_\_\_\_\_                      CHASSI: \_\_\_\_\_  
COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

IBIAI, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Arrematante